

Lei nº 1088 -

"Autoriza ajuda de habitação ao Chefe do Poder Executivo e confere outras providências".

Art. 1º - É autorizado ajuda de habitação ao chefe do Executivo durante o exercício do mandato;

Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, a ajuda de habitação;

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) para atender o período de 1º/02/71 a 1º/02/73 devendo constar nos orçamentos financeiros de 1973 em diante;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, retroagindo, a partir de 1º de fevereiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Muc, aos 22 dias do mês de novembro de 1972.

a) Jorge Fahid Chagas
Prefeito Municipal

(a) Fongals Ferreira Carneiro
Chefe de Gabinete